



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.940, de 09/11/07

Processo nº: 50.553

PROJETO DE LEI Nº 9.854

Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (semana do Carnaval).

Arquive-se.

W. L. Almeida

Diretor

20/11/2007



PROJETO DE LEI Nº. 9.854

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. L. Campodol</i> Diretora 20/09/07	Para emitir parecer: <i>A. C. S.</i> <i>[Signature]</i> Diretor 20/09/07	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			Parecer CJ nº		QUORUM: ms

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. L. Campodol</i> Diretora Legislativa 25/09/07	☒ avoco ☐ _____ <i>[Signature]</i> Presidente 25/09/07	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 25/09/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 894

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--



PP 581/07

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/SET/07 10:25 050553

Apresentado.
Encaminhe-se as seguintes comissões:
CTR
Presidente
25/09/2007

APROVADO
Presidente
10/10/2007

PROJETO DE LEI N.º 9.854
(ENIVALDO RAMOS DE FREITAS)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (semana do Carnaval).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na semana do Carnaval.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19/09/2007

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

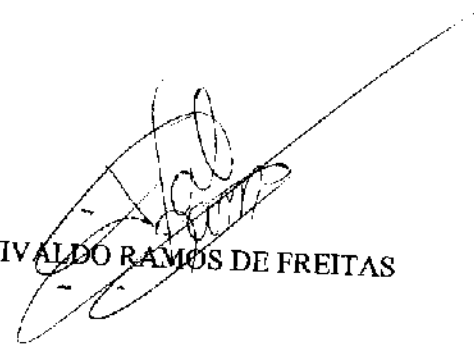


(PL nº. 9.854 - fls. 2)

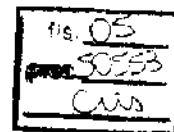
Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, cuja realização dá-se anualmente, na semana do Carnaval.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

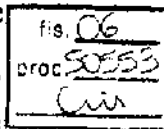
Jundiaí, 13 de julho de 2007.



A Igreja evangélica Assembléia de Deus, com sede na Rua Fortunato Mori, 436, Bairro Vianelo, nesta cidade de Jundiaí, representada por seu Presidente, Pastor Esequias Soares da Silva, vem à presença de V. Exma., com todo acatamento, expor e requerer o quanto segue:

- 1./ A requerente, desde 1989, vem promovendo evento denominado "CONFERÊNCIA ANUAL DE MISSÕES" e isto o faz sempre nos dias de carnaval.
- 2./ A Igreja conta, no momento, com aproximadamente 8.500 membros efetivos, que congregam em sua sede e nas 55 congregações espalhadas pela cidade e nas cidades vizinhas de Louveira e Itupeva.
- 3./ Até a 14ª edição, em fevereiro de 2004, o evento foi realizado no templo sede. Mas, como a sede tem capacidade de abrigar apenas 1.000 pessoas sentadas, tornou-se impraticável a realização naquele local, tendo em vista haver, além da questão relacionada a espaço – fator que vinha limitando a participação dos seus membros –, havia problema sério com segurança dos veículos dos participantes, que ficavam estacionados nas ruas adjacentes ao templo, tendo ocorrido furtos durante os eventos.
- 4./ Os 15º, 16º, 17º eventos, referentes aos anos de 2005, 2006 e 2007, atendendo pedido da Igreja, a Prefeitura permitiu que fossem realizados no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari – "Parque da Uva" – e em parte do

Conjunto Poliesportivo Dr. Nicolino de Lucca - "o Bolão" - o que solucionou tanto o espaço quanto a segurança. Quanto à segurança, saliente-se, em nenhum dos três últimos eventos houve a incidência de furtos de veículos.



5./ A realização da Conferência Anual de Missões nos espaços amplos, cedidos pela municipalidade, possibilitou à promotora tornar nacionalmente conhecido o evento, enviando convites à maioria das igrejas no país, principalmente às dos Estados vizinhos, ocorrendo, destarte, a cada evento, crescimento considerável de participantes, trazendo resultados para o município, eis que, inegavelmente, provoca aumento apreciável na demanda de bens de consumo; na última CONFERÊNCIA, por exemplo, o comparecimento diário foi de, em média, 5.000 pessoas.

6./ Tratando, pois, de acontecimento tão expressivo, imprescindível que os espaços públicos retro mencionados continuem sendo cedidos por essa municipalidade para a realização da muito propagada CONFERÊNCIA ANUAL DE MISSÕES.

7./ Por ser acontecimento que vem sendo realizado, nesta cidade, há 17 anos ininterruptos, nos feriados de carnaval, trazendo bons frutos para o município - resultados financeiros - e para os munícipes - resultados educacionais - vem requerer a inclusão da **CONFERÊNCIA ANUAL DE MISSÕES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS no Calendário Oficial de acontecimentos do Município.**

8./ Para esclarecimentos mais pormenorizados sobre o objetivo principal da Conferência Anual de Missões, junta informações gerais.

9./ Na certeza da apreciação da presente solicitação e de despacho favorável, a Igreja, na pessoa do seu Presidente, Pastor



Rua Fortunato Mori, 436
Vianelo - Jundiaí-SP - Cep: 13207-150
Caixa Postal 2224 - Cep: 13201-973
Fone/Fax: (11) 4586 5878

Esequias Soares da Silva, reitera seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

fls. 07
proc. 30553
Cris

Atenciosamente,

ESEQUIAS SOARES DA SILVA
Presidente

BEL: João Ernesto Lucatto
Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DO
2º TABELIÃO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) de: Esequias Soares da Silva

Jundiaí, 24/08/2007

ELIANA REIS CARDOI - Escrevente Autorizada

0507AA071749

Disse-lhes Jesus: Eu sou o caminho, e a verdade, e a vida. Jo 14:6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM JUNDIAÍ PARA TRANSFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE MISSÕES DA IGREJA EM ENTIDADE JURÍDICA AUTÔNOMA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO QUE A REGERÁ E ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2001/2002.

Aos trinta de dezembro do ano de dois mil, membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede à rua Fortunato Mori, 436, nesta cidade de Jundiaí, após convocação do presidente da Igreja, Pastor Esequias Soares da Silva, reuniram-se para discutirem a transformação da Secretaria de Missões, que vem funcionando como um departamento da Igreja desde novembro de 1988, em uma entidade jurídica autônoma, e, ainda, para discutirem e aprovarem o estatuto que regerá os destinos de tal entidade, bem assim da eleição da sua Diretoria para o biênio 2001/2002. Com número suficiente de membros da Igreja, a maioria como representantes deles, pois dirigentes de congregações, às dezesseis horas deste dia trinta de dezembro de do ano dois mil, sob a presidência do Pastor Esequias Soares da Silva e secretariada por mim, Antonio Teixeira Nunes, foi declarada aberta dita Assembléia Geral. Pelo Pastor Presidente, foi proposto, inicialmente, que se confirme, na entidade nascente, o nome "ALEM-MAR MISSÕES TRANSCULTURAIS", pelo qual é conhecido o departamento da Igreja que de missões trata. A seguir, discutindo cláusula por cláusula, foi aprovado, por maioria, tanto o nome da entidade como seu Estatuto, que ficou assim redigido:

**ESTATUTO DA
ALÉM-MAR MISSÕES TRANSCULTURAIS**

**CAPÍTULO I
I - DA DENOMINAÇÃO**

Art. 1º - A ALÉM-MAR MISSÕES TRANSCULTURAIS, entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos, fundada em 30 de dezembro de 2000, à rua Fortunato Mori, 436, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo e será regida por este Estatuto e aqui designada simplesmente ALÉM-MAR.

II - SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 2º - A entidade tem sua sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à rua Fortunato Mori, 436, e o seu tempo de duração será por tempo indeterminado.

ANTONIO TEIXEIRA NUNES
OAB/SP 44.813

Art. 3.º - A **ALÉM-MAR** tem por finalidade a pregação e o ensino do evangelho de JESUS CRISTO. Para alcançar seus objetivos poderá:

I - organizar e administrar instituições de caráter social, cultural, educacional e religioso, observadas, em cada caso, exigências dos órgãos públicos competentes;

1º REPT-JUNDIAI-SP-MICROFILME Nº 1152.305

II - prestar serviços de caráter assistencial a crianças, jovens e idosos, organizando e administrando creches, casa de recuperação de viciados, estâncias, abrigos e quaisquer outras instituições necessárias a alcançar estes objetivos sociais;

III - publicar e distribuir livros, revistas, jornais e folhetos religiosos; fitas de vídeo e áudio, transparências, *slides*, CDS (compact discs);

IV - representar e cooperar com as Igrejas Evangélicas e outras Agências e Juntas Missionárias;

V - receber, selecionar, treinar e preparar teologicamente missionários e enviá-los para distintas culturas;

VI - promover e organizar cursos, palestras e seminários; e

VII - criar e estabelecer filiais em todo o território nacional.

§ Único - As condições e disposições neste artigo expostas deverão ser regidas pelo Regimento Interno a que se refere o art. 5.º.

Art. 4.º - No que se refere aos serviços de caráter assistencial citados no inciso II do artigo 3.º, a **ALÉM-MAR** não fará distinção entre raça, cor, condição social e credo político ou religioso.

Art. 5.º - A **ALÉM-MAR** terá um Regimento Interno para disciplinar seu funcionamento, aprovado por sua Diretoria.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS E DOS ASSOCIADOS

Art. 6.º - Membros da **ALÉM-MAR** são todos aqueles que à entidade sejam admitidos como cooperadores diretos na consecução de seus objetivos, isto é, pastores, missionários(as), evangelistas, presbíteros e demais vocacionados de ambos os sexos.

§ 1.º - Seus nomes, qualificações e atividades dentro da entidade serão lançados em livro ou fichário apropriado.

§ 2.º - Deverão ser obrigatoriamente filiados a uma igreja evangélica e com ela se achar em plena comunhão e concordar com a declaração de fé adotada pela **ALÉM-MAR**.

Art. 7.º - Associados são todos aqueles que, de algum modo, contribuam com numerário ou com outros bens e de modo sistemático, à manutenção da entidade e para alcance dos seus objetivos.

ANTONIO TEIXEIRA NUNES
OAB/SP 44.2

Art. 14- Compete ao Diretor-Executivo, auxiliar e substituir o Diretor-Presidente na sua falta, exercendo, então, todos os poderes inerentes do cargo.

Art. 15 - Compete ao primeiro Tesoureiro:

1º REPO-JUNDIAI-SP-HIDROFILME Nº.....4432.385

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em ordem a escrituração dos livros competentes;
 - II - pagar as contas das despesas autorizadas pelo Diretor-Presidente e/ou Diretor Executivo;
 - III - apresentar relatórios das Receitas e Despesas sempre que forem solicitados;
 - IV - apresentar o relatório anual para ser submetido à Assembléia Geral;
 - V - conservar, em compartimento apropriado dentro da entidade, sob seu controle e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria; e
 - VI - abrir e movimentar as contas bancárias, assinar com o Diretor-Presidente e/ou com o Diretor Executivo, cheques e demais documentos bancários.
- § Único - Serão nulos os documentos acima citados com assinatura singular.

Art. 16 - Compete ao segundo Tesoureiro, coadjuvar nos trabalhos da Tesouraria e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 17 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral e lavrar e assinar as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da ALÉM-MAR;
- III - demais assuntos que lhe sejam atribuídos.

Art. 18 - Compete ao segundo Secretário coadjuvar nos trabalhos da Secretaria e substituir o 1.º Secretario em seus impedimentos.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE CONTAS E CONSELHO CONSULTIVO

Art. 19 - A Comissão de Contas será composta por três membros, eleitos pela Assembléia Geral, na qual for eleita a Diretoria, com mandato igual ao desta.

§ Único - Compete à comissão de contas examinar o cumprimento dos orçamentos pré-estipulados, verificando, se necessário, documentos, livros e relatórios e lavrar, por fim, parecer para conhecimento da Diretoria.

Art. 20 - O Conselho Consultivo será composto por cinco membros, no mínimo, e no máximo 11, dentre pastores e líderes no Brasil.

§ Único - Compete ao Conselho Consultivo supervisionar e orientar o cumprimento das metas, objetivos e finalidades da ALÉM-MAR.

TONIO TEIXEIRA NUNES
OAB/SP 44.000

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

1º RCPJ-JUNDIAI-SP-MICROFILME Nº-44432.395

Art. 21 - A **ALÉM-MAR** se reunirá ordinariamente, em Assembléia Geral, uma vez por ano, no mês de dezembro e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ Único - O quorum para funcionamento da Assembléia Geral será de, no mínimo, um terço dos membros e associados em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após a fixada na primeira convocação, com o número dos presentes.

Art. 22 - Compete à Assembléia Geral:

- I - aprovar o relatório financeiro anual da entidade (balanço anual);
- II - discutir e aprovar o orçamento anual;
- III - deliberar sobre quaisquer outros assuntos em pauta; e
- IV - a cada dois anos eleger a sua Diretoria, conforme disposto no art. 10.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O patrimônio da **ALÉM-MAR** será constituído de bens móveis e imóveis, ofertas, doações, subvenções, legados e rendas provenientes de seus bens e serviços permitidos em lei.

Art. 24 - Em caso de dissolução da **ALÉM-MAR**, o seu patrimônio social remanescente será destinado a outra entidade congênere, com os mesmos objetivos e que esteja legalmente registrada, a juízo da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A reforma deste Estatuto e a dissolução da **ALÉM-MAR** serão decididas em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim pelo Diretor-Presidente, obedecendo o artigo 21 e seu parágrafo.

Art. 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, em conformidade com a Palavra de Deus, inscrita na Bíblia Sagrada, e as leis do País.

Art. 27 - Este Estatuto só poderá ser alterado pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com quorum de acordo com art. 21.

Art. 28 - O presente Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório competente.

O presente Estatuto lido aos presentes, colocado em votação, foi aprovados por unanimidade.

Nesta mesma Assembléia, por indicação dos presentes, foi eleita, por unanimidade, a seguinte Diretoria para o biênio 2001/2002: Diretor-Presidente: Esequias Soares da Silva; Diretor-Executivo: Elizeu Garcia Martins; 1.º Tesoureiro: Paulo Nogueira; 2.º Tesoureiro: Marcelo Cucharo; 1.º Secretário: Antonio Caravante de Souza; e 2.º Secretário: Pedro Vitorino de Almeida. Lida a presente ata, foi aprovada, por unanimidade, sem qualquer emenda. Eu, Antonio Teixeira Nunes, secretário escolhido para a ocasião, lavro e assino a presente ata, juntamente com o Presidente, Pastor Esequias Soares da Silva, demais membros da Diretoria eleita e representantes da maioria dos membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Jundiaí-SP. Jundiaí, 30 de dezembro de 2000.

Declaro a presente ata é cópia fiel do Livro nº 01 Folha 01

Pr. Esequias Soares da Silva
Diretor-Presidente

RG 21571388-6-SSP.SP-CPF 820.661.758-20

Antonio Teixeira Nunes
Secretário "ad hoc"

Pr. Elizeu Garcia Martins
Diretor-Executivo

RG 7399221-5-SSP.SP - CPF 590.392.998-20

Pr. Paulo Nogueira
1º Tesoureiro

RG 10.519.674-SSP.SP - CPF 472.248.358-20

Pb. Marcelo Cucharo
2º Tesoureiro

RG 25.732.365-X-SSP.SP- CPF 155.109.698-65

Antonio Caravante de Souza
Pb. Antonio Caravante de Souza
1º Secretário

RG 1.346.050-SSP.SP - CPF 206.117.069-20

Ev. Pedro Vitorino de Almeida
2º Secretário

RG 21.959.429-6-SSP.SP - CPF 078.661.528-10

ANTONIO TEIXEIRA NUNES
ORL. SP. 11.11.03

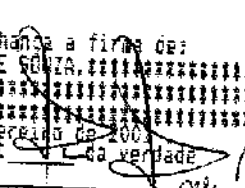
Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito
Rua Lacerda Franco, 170/178 - Vila Arens - Jundiaí - SP
Bel. Saulo de Oliveira Salvador - Oficial

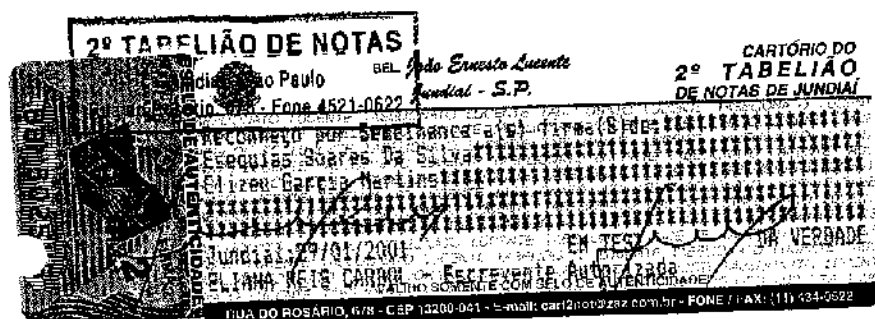
Reconheço por semelhança a firma supra de MARCELO CUCHARO,
PEDRO VITORINO DE ALMEIDA, ANTONIO TEIXEIRA NUNES, e don. 1º,
Jundiaí, 29 de janeiro de 2001.

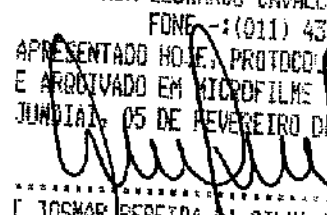
Em testemunho da verdade.

Fernando Cesar dos Santos - Escrevente Autorizado

Total: 5,49 x VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE x

Reconheço por semelhança a firma de:
ANTONIO CARAVANTE DE SOUZA. 
Jundiaí, 01 de fevereiro de 2001.
Pago R\$1,83. Em Test. da verdade
ANTONIO MARCOS DE FREITAS PATRICIO  ESCRIVENTE



CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JUNDIAÍ - SP
RUA LEONARDO CAVALCANTI Nº 114
FONE - (011) 434-0644
APRESENTADO NO E. PROTOCOLADN. REGISTRADO
E ARQUIVADO EM MICROFILME NIB No. **52.305
JUNDIAÍ, 05 DE FEVEREIRO DE 2001.

L JOSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL
L JEDGAR ANGELO FATTORI-SUEST. DO OFICIAL
L XITERESA CRISTINA D. P. SOARES
- ESCRIVENTE AUTORIZADA -
AVERBADO A MARGEM DO REGISTRO No.

EMOL.....R\$ *****43,30
ESTADO....R\$ *****11,67
SINDREG...R\$ *****2,17
CART.APOS.R\$ *****8,66
TOTAL.....R\$ *****65,80



SÓCIOS FUNDADORES

NOME

ENDEREÇO

PROFISSÃO

RG

CPF

ESTADO CIVIL

CLAUDIO LOPES DE MORAES	R: 2 Nº 311 COND. VILAS DE JUNDIAI	SOLDADOR	18746915	7511702830	CASADO
PEDRO DE SOUZA	R: MOÇAMBIQUE, 558	PASTOR	5543819	18471617820	CASADO
PAULO NOGUEIRA	R: BATALHA DE GUARARAPE, 70	PASTOR	10591674	47224835820	CASADO
ROSELI DE CARVALHO LIMA VIRTUA	R: ADOMIRO MOREIRA, 180	PROFESSORA	26355240-8	10808567821	CASADO
LUCIANO VIRTUA	R: ADOMIRO MOREIRA, 180	CONTADOR	18132388	10806567821	CASADO
MOISES BORBA	R: ATILIO VIANELO, 311	MECANICO	8202943	23348127815	CASADO
ANTONIO CAVALCANTE DE SOUZA	R: LUCIA B. PASSARIM, 600	C. EXTERIOR	1346050	20111706920	CASADO
LENILDA LOPEZ DE SOUZA	R: LUCIA B. PASSARIM, 600	DO LAR	272381354	20111706920	CASADO
ALCIDES PRADO FILHO	R: DR. JOSE NAPOLEAO MAZALLI, 224	APOSENTADO	5728292	20111706920	CASADO
LUIZ ANTONIO MOREIRA	R: DAS ACACIAS, 165 - LOUVEIRA	MOTORISTA	13948522-3	540118178-72	CASADA
ELIZEU GARCIA MARTINS	R: PASCHOAL GUZZO, 378	PASTOR	7399221-5	33563158/46	CASADO
PEDRO VITORINO DE ALMEIDA	R: JOAO BOSCATO, 185	OPERADOR	21959429-6	59038299820	CASADO
ANTONIO TEIXEIRA NUNES	R: AGOSTINHO COADAGLIO, 74	ADVOGADO	5323853-SP	032661628/10	CASADO
FRANCISVALDO DE OLIVEIRA BRITO	R: PASCHOAL GUZZO, 378	AUX. ADMINISTRATIVO	15890194-0	12320298-15	CASADO
ARNALDO JOSE BEZERRA	R: ETELPANDINI VELOTE, 38	ASS. ADMINISTRATIVO	22438777	5913821807	CASADO
MARCELO CUCHARO	AV. ADOMIRO LADEIRA, 595	AUX. ADMINISTRATIVO	25732385 X	11628836857	CASADO
RUBENS QUEIROZ	R: LESTANIR, 355	APOSENTADO	2967445	155109698-65	CASADO
ANTONIO GREGÓRIO CRUZ	R: JOAQUIM SANCHES TERRAM, 214	APOSENTADO	8664808	3804358834	CASADO
PEDRO BENEDITO	ESTR. MUNICIPAL VARJAO, 2939	APOSENTADO	6869851	62279655815	CASADO
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	R: JOSÉ ADRIÃO CASALHO, 25	COMERCIANTE	8185120	234358	CASADO
LUCIO RICARDO DE SOUZA	AV. RUBBO, 95	ASS. ADMINISTRATIVO	10263185	72218274868	CASADO
HAROLDO YAMAMOTO	R: FORTUNATO MORI, 436	PASTOR	18896207	4812358841	CASADO
				6867598879	CASADO

CONFERÊNCIA ANUAL DE MISSÕES

INFORMAÇÕES GERAIS

REALIZADORA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Sede: Rua Fortunato Mori, 436

Presidente: Pr. Esequias Soares da Silva

ORGANIZADORA: ALÉM-MAR MISSÕES TRANSCULTURAIS

Secretaria de Missões da Igreja

DATA: Nos dias de carnaval.

OBJETIVOS DO EVENTO

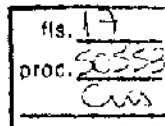
- Conscientização dos participantes sobre a importância da obra de evangelização no mundo, segundo a Bíblia Sagrada, gerando paz e harmonia na sociedade.

RESUMO HISTÓRICO

- A Igreja Evangélica Assembléia de Deus, no Brasil, nasceu através de obra missionária, com a vinda ao país de dois então jovens missionários suecos, Gunnar Vingren e Daniel Berg, no início do século passado.
- Iniciando suas atividades em Belém, Estado do Pará, face ao denodado trabalho dos seus missionários, a Igreja experimentou crescimento rápido, ao ponto de, hoje, ser considerada uma das maiores entre as denominações evangélicas no país.
- Em Jundiaí, a Igreja iniciou seus passos no ano de 1927, tendo sido visitada várias vezes pelo missionário. Pugnando sempre por transmitir mensagens transformadoras do caráter humano e mostrando a necessidade de cada elemento ser um missionário para levar a boa semente aos necessitados, não só aos daqui, como aos dos locais desassistidos do nosso país e também dos países estrangeiros, a Igreja promove, além de suas reuniões ordinárias, macro-eventos como do denominado "CONFERÊNCIA ANUAL DE MISSÕES". Nestes eventos busca a conscientização da

Disse-lhes Jesus: Eu sou o caminho, e a verdade, e a vida. Jo 14:6

necessidade de ampliar a atividade missionária, não só no nosso país, como também nos países necessitados das verdades eternas.



ESTRUTURA DO EVENTO

PROGRAMAÇÃO

A CONFERÊNCIA ANUAL sempre é realizada nos seguintes dias da semana e horários, aproveitando os dias de carnaval:

DIA	HORÁRIO	
Sábado	19h00	<i>Culto de Abertura do Evento</i>
Domingo	09h30	<i>1ª Plenária</i>
Domingo	10h45	<i>2ª Plenária</i>
Domingo	18h00	<i>Culto</i>
Segunda-feira	19h00	<i>Culto</i>
Terça-feira	09h30	<i>1ª Plenária</i>
Terça-feira	10h45	<i>2ª Plenária</i>
Terça-feira	18h00	<i>Culto de Encerramento do Evento</i>

Obs.:

- Durante todos os dias, porque procura destacar Estados do nosso país e Nações onde se acham missionários seus, faz-se a "Feira das Nações", quando são armadas barracas, expondo à venda pratos típicos de vários países e, principalmente, dos nossos Estados

PRELETORES

- Justamente, com vistas ao intercâmbio cultural, os organizadores buscam a participação dos preletores de renome nacional e internacional, como ocorreu, por exemplo, nas conferências dos anos de 2006 e 2007:

a) Preletores da 16ª Conferência, realizada em 2006:

Pr. José Wellington Bezerra da Costa – São Paulo-SP

Presidente da Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil (CGADB)

Pr. Airton José Alves – Recife-PE

Presidente da Convenção das Assembléias de Deus do Estado de Pernambuco

Disse-lhes Jesus: Eu sou o caminho, e a verdade, e a vida. Jo 14:6

Pr. Rodrigo Espinoza Celadita – Peru
Superintendente das Assembléias de Deus do Peru

Pr. Gabino Anguirre Manchaco – Peru
Superintendente da Região de Cusco - Peru

Pr. Joel Freire da Costa – Estados Unidos da América
Presidente da CONFRADEB USA

b) Preletores da 17ª Conferência, realizada em 2007:

Pr. José Wellington Bezerra da Costa – São Paulo-SP
Presidente da Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil (CGADB)

Pr. Juan Antonio Lopez – Espanha
Secretário do DEMADE (Departamento de Missões das Assembléias de Deus da Espanha)

Pr. Joedson Costa Dias
Secretário Executivo da Secretaria Nacional de Missões (SENAMI-CGADB).

Pr. Ari Joensuu
Coordenador da América do Sul da Fida Internacional

CONFERÊNCIA MIRIM

Paralelamente à Conferência Anual de Missões, a Igreja também realiza a Conferência Mirim, com linguagem apropriada para cada faixa etária, conscientizando os menores sobre a responsabilidade que cada um tem na sociedade, frente às verdades bíblicas, bem assim na disseminação destas verdades a todo mundo.


IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS
Pr. Esequias Soares da Silva
PRESIDENTE

2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP *Santo de O. Salvador*
Rua Lacerda Franco, 178 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel.: 4587-0383
Reconheço por semelhança a firma e o valor econômico de
ESEQUIAS SOARES DA SILVA e dou fé.
Jundiaí, 1 de julho de 2007
Em testemunho da verdade
ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS Escrevente de Paulo
Valor 2,65 (R\$ 2,65) (R\$ 2,65) (R\$ 2,65)


0505AA091073

Disse-lhes Jesus: Eu sou o caminho, e a verdade, e a vida. Jo 14:6



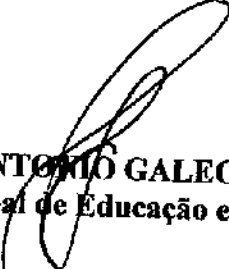
PORTARIA Nº 030, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.563-8/05, -----

R E S O L V E autorizar à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, a título precário e gratuito, o uso do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antonio Carbonari, do dia 23 ao dia 28 de fevereiro e 1º de março de 2006, para realização da **16ª CONFERÊNCIA ANUAL DE MISSÕES**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que juntamente com a mencionada planta, passa a fazer parte integral da presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Imprensa Oficial

Jornalista Responsável
Valéria Olívia Nani - MTB 29.321

do M
de

2 DE FEVEREIRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.372-4/06,

R E S O L V E autorizar o uso de dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, incluindo área de estacionamento localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, pela **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, a título precário e gratuito, para a realização do evento "17ª Conferência Anual de Missões", que tem por finalidade a ampliação de prestação de serviços voluntários em trabalhos sociais e a realização de projetos Missionários, nos dias 14 a 22 de fevereiro de 2007, no horário das 7:00 às 23:00 horas.

O uso de que trata a presente Portaria, é autorizado nas condições indicadas no Termo de Autorização que fica fazendo parte integrante desta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

ALACÉRCIO BORELLI
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ALÉM - MAR

PORTARIA Nº 021, DE 24 DE JANEIRO DE 2007

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.737-1/05,

D E S I G N A o servidor **ROBERTO DE SOUZA** na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Finanças,

em substituição à servidora **KELLI REGINA MARTINS**, para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009, LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**, nomeada pela Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2005, alterada pelas Portarias nºs 086, de 26 de abril de 2005, 131, de 22 de julho de 2005, 026, de 15 de fevereiro de 2006 e 043, de 14 de março de 2006, ficando a aludida Comissão assim composta:

- ADRIANA JOAQUIM DE JESUS
- ADRIANA MARCELO
- AMAURY MENDES DA SILVA
- ANDREA AP. ALVES SALLES VIEIRA
- ANTÔNIO CARLOS PAIPIES
- ANTONIO CARLOS SCHIMIDT
- ARI JOSÉ MARINHO
- BENEDITO DAURI MALOSTI
- BENEDITO PEDRO DE A. NOGUEIRA
- CINTIA STELLA
- CRISTIANE GAINO BENEDETTI
- DINIZ BALDIN
- EDISON GRASSI
- EDNA MARIA BASTAZINI SAI
- EDUARDO RAMOS JÚNIOR
- ELAINE APARECIDA BALDIN
- ELAINE AP. BORIN BARRETO SERRANO
- ELISANGELA CONCEIÇÃO V. SILVA
- EMERSON LUIZ RISSO VIEIRA
- EMÍLIA TEREZA BRUNELLI DE CUSATES
- FÁTIMA AP. MASSUCATO GERALDO
- FÁTIMA AP. P. DA COSTA TEIXEIRA
- FERNANDA SABIÁ
- ISABEL CAMILO DE TOLEDO
- IVANI SEGATI
- JANAINA PRISCILA R. FIRMENO
- JOSÉ ARTUR MOJOLA
- JOSÉ MARIA BUENO
- JOSÉ MIGUEL PINTO DE CAMARGO
- JOSÉ ROBERTO PELIZZIER
- JOSÉ ROBERTO DE GODOY SILVEIRA
- JOYCE GOMES DE ALMEIDA
- JULIANO YATIM
- KALINCA ANDREA TIMPONI RITONI
- KÁTIA ROSSATO
- LEANDRO PALMARINI
- LIA CRISTINA GASPARI CEOLIN
- LILIANA CAPOBIANCO PALHARES
- MÁRCIA APARECIDA BATISTA
- MÁRCIO PARDO GALAJASSI
- MÁRCO ANTONIO B. RODRIGUES
- MARCOS ANTONIO MENDONÇA
- MARIA ANGELA A. S. MONTAGNOLI
- MARIA IVETE ABILIO
- MARIA FEREZA CELEGUIM
- MARISA RODRIGUES DA SILVA
- MARIENE LEME DOS S. PASSOS
- MAURÍCIO ENGHOLM JR.
- MÔNICA MARIA DA SILVA
- NEUSA FERREIRA SILVA

- OSMAR ANTONIO M
- PAULO GILBERTO DI
- RANDAL BENEDITO
- RAQUEL FRANCISCA
- REGINA CÉLIA MORI
- RICARDO T'RAULO
- ROBERTO DE SOUZA
- ROSANGELA DOS SA
- SÉLMA DE CÁSSIA C
- SÉRGIO MONTEIRO
- SEVERINO BRAGA D.
- SILVANA ARRELARO
- SÍLVIA FIGUEIREDO
- SOLANGE COLEPICO
- SOLANGE DE BARRO
- SONIA MARIA CHEQU
- SUELI ROSA ANA LIL
- SUELI DOS SANTOS
- VALDEREZ RIVELLI
- VILMA MOREIRA ZA

Corpo Técnico:

- JOSÉ ROBERTO RIZZ
- ELZA YOSHIE FUKAI
- NEUMARA NARDINI
- LUÍS FERNANDO SAI
- SIMONE MENEGUET

Esta Portaria entra em

JOÃO FERNANDO
Prefeito Munic

Publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

GUSTAVO L. C. MAI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 022, DE 2

JOÃO FERNANDO CHA
Município de Jundiá, Estado de
de suas atribuições legais e
Administrativo nº 28.081-3/06



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 893**

PROJETO DE LEI Nº 9.854

PROCESSO Nº 50.553

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de lei incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (semana do Carnaval).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com a documentação de fls. 5/20, atendendo as exigências constantes do art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus na semana do Carnaval, intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de setembro de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico

João Zampaulo Júnior
JOÃO ZAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.553

PROJETO DE LEI Nº 9.854, do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (Semana do Carnaval).

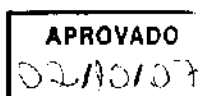
PARECER Nº 894

A natureza legislativa da proposta é inconteste, uma vez que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 197, a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, realizada anualmente na semana do carnaval, medida que somente pode ser alcançada através de lei.

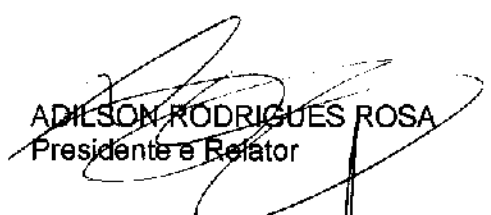
A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 893, de fls. 21, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pela nobre autora, insertos na justificativa de fls. 4, assim como nos lastrear na documentação que instrui os autos, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.



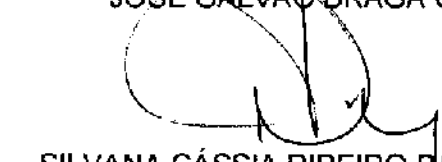
Sala das Comissões, 25.09.2007.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


GERSON HENRIQUE SARTORI


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS


MARCELO ROBERTO GASTALDO


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

PUBLICAÇÃO
19/10/07



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 23
proc. 50553
Cia

Proc. 50.553

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº. 9.854

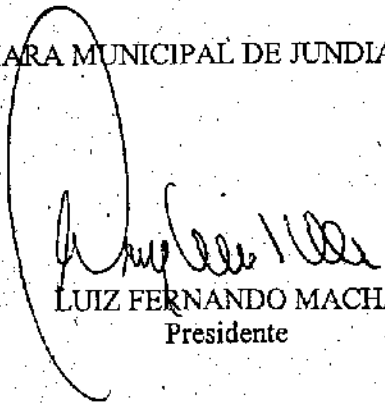
Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (semana do Carnaval).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na semana do Carnaval.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e sete (16/10/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



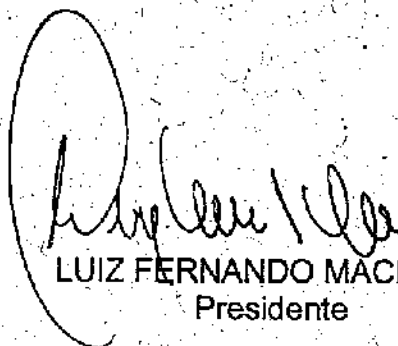
Of. PR/DL 768/2007
proc. 50.553

Em 16 de outubro de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho, em duas vias, o **AUTOGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.854**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 25
proc. 50553
Cis

PROJETO DE LEI Nº. 9.854
PROCESSO Nº. 50.553
OFÍCIO PR/DL Nº. 768/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 18 / 10 / 07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Renata

RECEBEDOR:

Eláirio

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

12 / 11 / 07

Alle Amadori

Diretora Legislativa



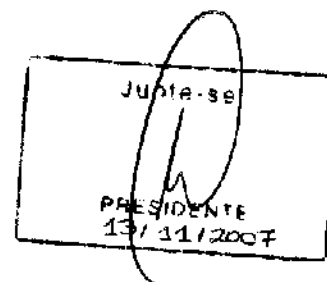
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 438/2007

Processo nº 24.176-3/2007

Jundiaí, 9 de novembro de 2007.

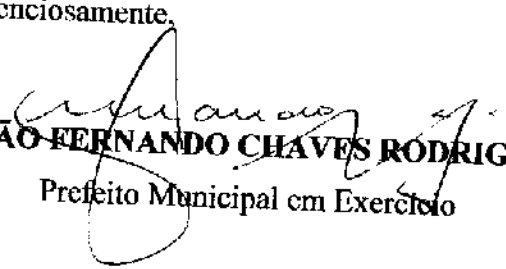
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 6.940, objeto do Projeto de Lei nº 9.854, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



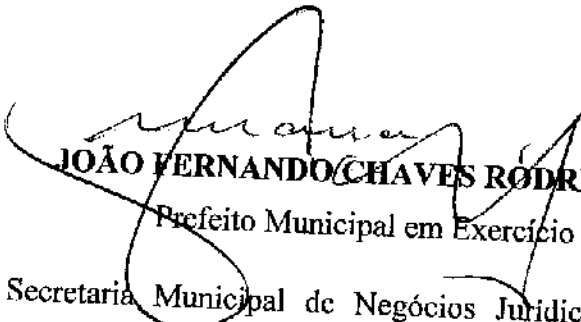
LEI N.º 6.940, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (semana do Carnaval).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, em Exercício, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

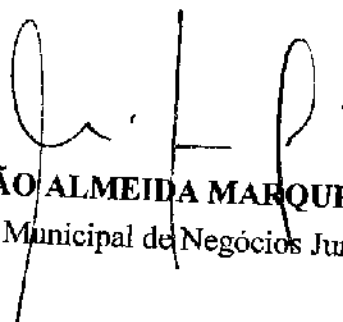
Art. 1.º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na semana do Carnaval.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



10M DE 13/11/2007

LEI N.º 6.940, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

Institui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (semana do Carnaval).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, em Exercício, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na semana do Carnaval.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

ANAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos